



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST (“OPTIBRA”)

CNPJ: 35.844.916/0001-02

Atos Constitutivos arquivados no 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, averbação n. 00000841, de 24/09/2019
Av. Paranoá, Q 10, Conj. 04, Lote 02, Loja. Paranoá, DF

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 6 dias do mês de março de 2025, às 17:30 horas, em segunda convocação, na sede do Clube Naval Charitas, situado à Av. Carlos Ermelindo Marins, N°3100 – Juruuba, Niterói, RJ, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST (“OPTIBRA”).

II. PRESENÇAS: Reuniram-se no dia e local acima informados os integrantes da Optibra e os Capitães e/ou vice Capitães de Flotilha, representantes dos associados, com poderes e aptos a votar, sendo destacados abaixo, para fins de organização, apenas os integrantes da Optibra e aqueles com poderes para votar, a saber:

Optibra:

Johann (Hans) Hutzler	Diretor Presidente
Dante Bianchi	Diretor Vice-Presidente
Marcelo Cerqueira	Diretor Financeiro
Marco Lagoa	Secretário Nacional
Guilherme Born	Diretor Representante dos Atletas
Fernanda Oliveira	Conselho Técnico
Guilherme Silva	Conselho Fiscal
Rafael Sugai	Assessor de Marketing
Teresa Karina Pinheiro	Assessora de Comunicação
Ricardo Paradella	Assessor Jurídico

Presentes 16 Capitães, vice Capitães de Flotilha ou seus procuradores devidamente credenciados, representantes dos associados, com poderes e aptos a votar:

Ordem	Representante	Flotilha	Clube	UF
1	Jimmy Bariani Koch	Minuano	Veleiros do Sul	RS
2	Cristina Alves Balieiro Diniz	Capixaba	Iate Clube do Espírito Santo	ES

3	Jackson Krauspenhar	Roberto Bueno	Iate Clube de Santa Catarina	SC
4	Lilia Lucena	Zé Carioca	Iate Clube do Rio de Janeiro	RJ
5	Silvia Girão	Alô Água	Clube Naval Piraquê	RJ
6	Luis Salles (por procuração)	Borrachudo	Escola de Vela Ilhabela	SP
7	Fábio Cruz (por procuração)	Tarobá	Iate Clube Lago do Itaipu	PR
8	Marlos Lamin	Naval Charitas	Clube Naval Charitas	RJ
9	Raquel Cerqueira	Jangada	Clube dos Jangadeiros	RS
10	Teresa Karina Pinheiro (por procuração)	Cabanga	Cabanga Iate Clube de Pernambuco	PE
11	Rafael Bandeira	Ogum Marinho	Yacht Clube da Bahia	BA
12	Ricardo Paradella	EVA	Aratu Iate Clube	BA
13	Ana Beatriz Menegasso	Cerrado	Iate Clube de Brasília	DF
14	Sabrina Biekarcck	Garoa	Yacht Clube de Santo Amaro	SP

III. CONVOCAÇÃO: Realizada na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Optibra, mediante publicação no site de internet da OPTIBRA: <https://optibra.com.br/2024/12/31/convocacao-assembleia-geral-ordinaria-janeiro-de-2025/> e envio por meio de correio eletrônico (e-mail), endereçado aos Capitães das Flotilha ativas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da mesa: Johann Georg Hutzler; secretário da mesa: Ricardo Paradella; também compuseram a mesa os Diretores: Guilherme Born; Marcelo Cerqueira; Dante Bianchi e Marco Lagoa.

V. ORDEM DO DIA:

1. Escolha da sede para o Campeonato Brasil Centro de 2025.
2. Escolha da sede para o Campeonato Seletivo de 2026.
3. Ratificação dos textos do Art. 44º parágrafo I e Art. 22º item II do Regulamento Geral da Optibra.
4. Votação de propostas de alteração dos Artigos 9º e/ou 20º do Estatuto da Optibra.
5. Votação de propostas de alterações ao Regulamento Geral da Optibra, que seguem anexas a esta convocação.
6. Escolha de data e local para a Clínica de treinamento dos times aos Campeonatos Internacionais.
7. Escolha de data para realização de uma Clínica IODA para técnicos.
8. Outros assuntos de interesse geral.

VI. DELIBERAÇÕES:

VI.1) Escolha da sede para o Campeonato Brasil Centro de 2025.

- Proposta única do late Clube de Brasília, para o período de 24 a 27 de julho de 2025, aprovada à unanimidade.

VI.2) Escolha da sede para o Campeonato Seletivo de 2026.

Apresentaram propostas para sediar o Campeonato de 2026 os seguintes clubes:

- late Clube do Rio de Janeiro – Cabo Frio
- late Clube de Santa Catarina – Jurerê

Após a explanação das propostas, passou-se à votação nominal, registrando-se 6 votos para o late Clube de Santa Catarina e 8 votos para o late Clube do Rio de Janeiro, que realizará o Torneio Seletivo 2026 de 28 de fevereiro a 7 de março de 2026.

VI.3) Ratificação dos textos do item II, do Art. 22º, e do parágrafo I, do Art. 44º, do Regulamento Geral da Optibra.

Aprovada à unanimidade:

Art. 22º (...) item II: Serão entregues também ao Campeão Brasileiro (geral) e à Campeã Brasileira (feminina) os respectivos troféus rotativos perpétuos, que ficarão sob sua guarda e responsabilidade, devendo ser devolvidos no próximo Campeonato Brasileiro para serem entregues aos novos vencedores.

Art. 44º (...) parágrafo I: Se forem concedidas posteriormente pela IODA vagas extras, e com isso houver a necessidade da contratação de novos técnicos e/ou team leaders, esses membros extras serão eleitos pela votação de todos os velejadores classificados.

VI.4) Votação de propostas de alteração dos Artigos 9º e/ou 20º do Estatuto da Optibra, visando regular o voto por procuraçāo

Na forma do anexo do edital de convocação da presente assembleia, foi aberta a discussão quanto à proposta apresentada pela flotilha Zé Carioca/ICRJ, bem como as ponderações e sugestões da Presidência, da vice-presidência e da assessoria jurídica, ressalvando os problemas de proibir completamente a utilização do instrumento de representação, mas reconhecendo a necessidade de impor limites, com vista a coibir o seu uso abusivo e indiscriminado.

Foi sugerido por Maurício Green (ICRJ), que as assembleias gerais ordinária e extraordinária que acontecem, respectivamente, durante os campeonatos Brasileiro e Seletivo, ocorram sempre de forma presencial e que as demais assembleias extraordinárias transcorram de forma telepresencial, sendo a proposta aprovada à unanimidade.

Após discussões, foi decidido à unanimidade. A redação do Art. 20º fica como a seguir:

Artigo 20º A convocação das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias deverá ser publicada no site de Internet da OPTIBRA e enviada, por meio de correio eletrônico (*e-mail*), endereçado aos Capitães das Flotilha ativas, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com apresença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes – exceto quando quórum maior for exigido.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre matérias estranhasaos fins de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: Cada Flotilha ativa terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, independentemente do número de Associados que estiverem vinculados àquela Flotilha.

Parágrafo Quarto: As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias realizadas durante os campeonatos Brasileiro e Seletivo deverão ocorrer obrigatoriamente de forma presencial. Nelas somente poderão votar as flotilhas que possuam ao menos um velejador inscrito e efetivamente participando do respectivo campeonato.

Parágrafo Quinto: As *demais assembleias gerais extraordinárias, quando não vinculadas aos campeonatos mencionados no parágrafo anterior, deverão ser realizadas de forma telepresencial.*

Parágrafo Sexto: É permitida a representação por procuração nas assembleias gerais (presenciais ou telepresenciais), desde que o representante seja membro da mesma flotilha ou representante do clube ao qual a flotilha está vinculada, à exemplo de pais ou responsáveis, técnicos, team leaders, dirigentes ou funcionários do clube. A procuração deverá ser específica para a assembleia em questão, devendo ser apresentada à mesa diretora até o início da reunião, sob pena de não ser aceita.

VI.5. Votação de propostas de alterações ao Regulamento Geral da Optibra.

a) Alterações dos Anexos 2 e 3 (Cadernos de Encargos) do Regulamento Geral, visando melhor detalhar especificações essenciais para a organização dos eventos. Após exposição e debates, foram aprovadas as seguintes alterações:

3. Banheiros e vestiários: capacidade para atender 300 pessoas.

6. Local para medições e pesagem com 100 m², fechado, coberto e de fácil passagem (entrada e saída) para os barcos e material.

Três mesas de madeira com as seguintes dimensões:

- 2.90m x 2.30m para o gabarito de vela,
- 2.50m x 0.35m para mastreações
- 2.30m x 0.65m ou 1.40m x 0.90 para lemes e bolinas.

Balança digital com capacidade de pesar os cascos com precisão de 0,1 kg. Carimbo com símbolo do campeonato para as velas e adesivos a prova d'água para os demais equipamentos (mastreações, lemes, bolinas e cascos, sendo 6 por participante).

Inclusão de item 35, no Anexo 2, e 33, no anexo 3, do Regulamento, para prever a opção de uso de bandeiras reutilizáveis, em substituição aos adesivos para identificação de botes e barcos de apoio:

“Números adesivos ou bandeiras numeradas reutilizáveis para os botes e barcos de apoio, ficando o organizador responsável por providenciar mastros adequados para a fixação das bandeiras, caso opte por utilizá-las.”

Inclusão de item 36, no Anexo 2, e 34, no anexo 3, do Regulamento, deixando a decisão sobre a exigência de numeração de proa a critério da comissão de regata e do clube organizador do torneio, com recomendação para que, caso seja utilizada a numeração de proa, que haja previsão na instrução de regata, com os critérios para sua colocação, e que seja inspecionada durante a medição.

“Números de proa das embarcações, ficando sua existência à critério da comissão de regata e do clube organizador do torneio, com determinação para que, caso sejam utilizados, haja previsão na instrução de regata dos critérios para sua colocação e que seja inspecionada durante a medição.”

b) Alteração no Artigo 30º, inciso I, que garante uma vaga para no campeonato norte-americano ao velejador com menos de 12 anos, de forma a definir com clareza a data utilizada para a verificação quanto ao momento em que o atleta deve ter 12 anos para efeito de elegibilidade.

Após debates e esclarecimentos (incluindo menções à aplicação da regra em ano subsequente e implicações para a seleção internacional), chegou-se a duas alternativas: 1. a idade do atleta no último dia programado do torneio Seletivo, ou; 2. A idade do atleta no dia 31 de dezembro daquele ano.

A proposta foi submetida à votação, ficando a segunda opção aprovada por maioria, ressalvando que tal definição passa a valer a partir do ano de 2026.

“Artigo 30º (...)

“I. Uma vaga é assegurada ao velejador com menos de 12 anos em 31 de dezembro do ano de realização do campeonato melhor classificado no Ranking Seletivo Nacional, desde que tenha se classificado na flotilha ouro do Campeonato Brasileiro e Campeonato Seletivo.”

Para o ano corrente, de acordo com o art. 57º, do Regulamente, o critério de seleção será a idade da criança na data de encerramento do torneio Seletivo.

c) Alteração do Art. 21 do Regulamento: ficou, nos últimos campeonatos brasileiros, evidenciada a necessidade de revisar a divisão das vagas para a fase final do Campeonato Brasileiro, para que os competidores brasileiros não sejam prejudicados pela classificação dos estrangeiros.

Foi discutida a redação do item V, que estabelece um limite máximo de 80 velejadores na série ouro. No entanto, ficou claro que o enunciado deste dispositivo abre espaço para interpretações divergentes quanto à aplicação da regra.

Os debates aprofundaram-se na crítica sobre a divisão dos competidores, considerando que a inclusão dos estrangeiros poderia, em determinadas circunstâncias, impactar o equilíbrio entre as séries ouro e prata. Foram colocadas alternativas para solucionar a questão, como a reescrita do item, sua substituição por outro dispositivo ou a adoção de medidas que controlem a eventual superação do limite estabelecido. O cenário numérico, exemplificado pela divisão de 140 brasileiros e 20 estrangeiros para compor um total de 160 velejadores em duas séries, evidenciou a complexidade da situação.

Por fim, a assembleia concluiu que a questão não poderia ser definitivamente resolvida no encontro atual, ficando sugerido que o Comitê Técnico elabore uma proposta com premissas bem definidas, a fim de limitar de forma inequívoca a interferência dos estrangeiros e ajustar os critérios para a distribuição das vagas.

d) Alteração do art. 23º, do Regulamento: Formação de Equipes Interestaduais

Foi apreciada a proposta apresentada pela Flotilha Zé Carioca, que sugere permitir a formação de equipes mistas entre estados que não atingirem o mínimo de quatro velejadores inscritos no campeonato individual.

A discussão enfatizou que, nesses casos, as vagas remanescentes de um estado com inscrições insuficientes poderiam ser completadas por atletas de outro estado que também não contasse com a equipe completa.

Os presentes destacaram a importância de manter os critérios de equilíbrio competitivo, evitando a formação de equipes apenas com os melhores velejadores de estados com grande número de inscritos,

Por fim, a proposta foi aprovada com a seguinte redação para o item II, do art 23º:

II. Estarão aptos a participar do Campeonato de Equipes os estados que se fizerem representar com, pelo menos, 4 atletas, compondo uma equipe de 4 titulares e um suplente. Na hipótese de um Estado não possuir o número mínimo de quatro velejadores inscritos no Campeonato Brasileiro individual, será permitida a formação de equipes mistas, complementando a equipe com velejadores de outro Estado."

e) Alteração dos arts. 46º e 53º, do Regulamento Geral – remuneração de técnicos e team leaders em campeonatos internacionais.

A assembleia discutiu e votou a alteração da remuneração de técnicos e team líderes proposta pela Flotilha Zé Carioca. Atualmente, a remuneração é fixa em 1500 dólares americanos por campeonato, já incluídos os dias de viagem. A proposta é alterar para um sistema de diárias, que inclua os dias de viagem, treino e campeonato. Técnicos e TL estreantes em internacionais receberiam 75% da diária base.

Para contextualizar a discussão, foi apresentado um estudo comparativo, conduzido por Rafa Sales, com os valores médios de diárias pagas em diversos países, incluindo Estados Unidos (600 USD), Uruguai (400 USD), Canadá (350 USD), Equador (300 USD), Peru (300 USD), México (223 USD), Brasil (162 USD) e Argentina (120 USD), gerando questionamentos sobre o que estaria incluído nesses valores.

Durante a discussão, foi enfatizado que os valores atuais são custeados diretamente pelas famílias dos velejadores participantes, não pela OptiBra. Contudo, expressou-se a preocupação de que o aumento das diárias poderia onerar a participação nos campeonatos, potencialmente resultando em desistências.

Em meio a essas considerações, propôs-se inicialmente um aumento da diária para 250 dólares americanos, representando um aumento de aproximadamente 66%, ao qual se contrapôs a sugestão de um valor mais conservador para mitigar o impacto nos custos para as famílias. Diante dessas alternativas, realizou-se uma votação entre

os valores de 150, 200, 250 e 300 USD, que resultou na aprovação, por maioria, do valor da diária em 250 dólares americanos.

Adicionalmente, foram definidos critérios para determinar quando um técnico deixa de ser considerado “estreante” e passa a receber o valor integral da diária, decidindo-se que o técnico será considerado veterano a partir do seu terceiro campeonato internacional.

Passando os arts. 46º e 53º a viger com as seguintes redações:

Art. 46º A remuneração dos técnicos terá por base diárias de USD250,00 computando dias de viagem, quando acompanhado de ao menos um velejador, dias de treino e dias de campeonato. Quando o técnico viajar sozinho, este receberá ½ diária. Técnicos estreantes em internacionais (menos de 3 participações em campeonatos internacionais) receberão 75% da diária base. O número de dias extras para cada campeonato é decidido pelos pais e velejadores, com sugestão da Optibra e técnicos.

Art. 53º A remuneração do team leader terá por base diárias de USD 250,00 computando dias de viagem, quando acompanhado de ao menos um velejador, dias de treino e dias de campeonato. Quando o técnico viajar sozinho, este receberá ½ diária. Serão acrescidas 2 diárias extras de USD250,00 cada pela organização da viagem e trabalho prévio. Team leader estreantes em internacionais (menos de 3 participações em campeonatos internacionais) receberão 75% da diária base. O número de dias extras para cada campeonato é decidido pelos pais e velejadores, com sugestão da Optibra e técnicos.

f) Alteração do art. 57º, do Regulamento Geral.

Deliberou-se sobre a sugestão da Flotilha Zé Carioca, para que seja o capítulo IX, do Regulamento Geral, incluído no rol de matérias previstas no art. 57º, de forma que o critério de vigência englobe eventuais alterações na forma de escolha dos técnicos e team leaders, que apenas passariam a valer a partir do ciclo seguinte ao da respectiva aprovação. Aprovada à unanimidade dos presentes, para que o dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57º Alterações às formas de seleção aos times dos campeonatos internacionais (velejadores, técnicos e team leaders) previstas nos capítulos IV, V, VI e IX só entrarão em vigor no 2º ciclo após sua aprovação.

g) Acréscimo de parágrafo ao art. 36º, visando estender ao Torneio Seletivo as exigências de apresentação de certificados de velas e bookings dos barcos.

Foi explanado que a proposta parte da experiência bem-sucedida do Campeonato Brasileiro, no qual foi feita a cobrança dos certificados de medição das velas e dos barcos, com um escalonamento considerado adequado e sem apresentar maiores problemas operacionais. Expôs-se que a pretensão é uniformizar os critérios de formato e exigências entre os dois eventos nacionais, à exceção do caderno de encargos, que apresenta características específicas.

Colocado em votação, restou a proposta aprovada à unanimidade, para incluir no art. 36º, parágrafo contendo a seguinte redação:

Parágrafo único: Aplicarse-á ao Campeonato Seletivo o contido nos artigos 18º, 19º, 20º e 21º deste Regulamento.

h) Alteração do art. 44º - esclarecimentos sobre a votação para escolha de técnicos

Após breve exposição de motivos, restou aprovada a alteração proposta.

O artigo 44º passa então a vigorar com o seguinte texto:

Art. 44º A votação deverá ocorrer tão logo definida a lista de participantes, independente das vagas extras. Cada velejador classificado para aquele campeonato terá direito a um voto para cada vaga de técnico ou team leader.

O artigo 50º fica revogado por já estar contido no Art. 44.

Diante das alterações realizadas, decidiram os presentes consolidar o Regulamento Geral da OPTIBRA, conforme documento que segue em anexo.

VI.6 e VI.7. Escolha de datas e locais para uma clínica com os classificados aos Campeonatos Internacionais e para uma clínica IODA com os técnicos

Foi discutida conjuntamente a possibilidade organização de uma clínica de treinamento pela OPTIBRA, destinada aos velejadores classificados para os campeonatos internacionais, especificamente o Sulamericano, o Mundial e o Europeu, e uma clínica IODA com os técnicos, sendo apresentadas diversas opções de datas, a fim de conciliar as agendas dos envolvidos e garantir a máxima adesão dos participantes. Quanto ao local, enfatizou-se a necessidade de escolher uma sede que atenda a requisitos logísticos e de infraestrutura adequados para o treinamento intensivo. A discussão incluiu também a possibilidade de integrar a participação dos técnicos eleitos para os campeonatos alvo, de modo a promover um intercâmbio de experiências e estratégias entre os diferentes setores envolvidos na preparação.

Ao final, os presentes concordaram que as definições finais das datas e dos locais ficaria sujeita a uma análise mais aprofundada das opções sugeridas e à validação dos aspectos técnicos e logísticos necessários para a realização dos eventos, após a definição dos times classificados para os campeonatos internacionais.

VI.8. Encerramento:

Diante da ausência de outros assuntos a tratar ou deliberar, foi a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelo Presidente da mesa e pelo Secretário.

Johann Georg Hutzler
Presidente

Ricardo Paradella
Secretário

